



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 14/SI/2019 - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Programas Mobilizadores

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 14/SI/2019, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos de empresas em copromoção com outras empresas ou restantes entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que visem, designadamente através da realização de atividades de investigação industrial, desenvolvimento experimental e demonstração, a dinamização de ações coletivas mobilizadoras.

Aviso N.º 14/SI/2019
SI I&DT – Programas
Mobilizadores

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Programas Mobilizadores”, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º e na modalidade de candidatura em copromoção, conforme fixado no nº 2 do artigo 63.º, ambos do RECI.

Pela sua transversalidade e abrangência das competências envolvidas, estes projetos devem ser desagregados em subprojetos que se integrem na realização de um objetivo global.

Os subprojetos deverão aglutinar diversas capacidades complementares e estar estruturados em torno de objetivos concretos visando a criação de novos produtos, processos ou serviços ou introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes (PPS), assegurando, contudo, coerência intrínseca e complementaridade de objetivos e resultados.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

De acordo com o disposto no artigo 68º do RECI, são suscetíveis de apoio as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I, incluindo os CoLAB e os CIT, bem como as Entidades Gestoras dos Clusters de Competitividade reconhecidos, quando estas intervenham na gestão e/ou coordenação e/ou divulgação dos resultados dos projetos.

O presente Aviso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à(s) região(ões) onde irá(ão) ser realizado(s) o(s) investimento(s).

Âmbito setorial

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integram o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Ver 3):

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Condições de acesso específicas

Para além dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a apoiar devem ainda satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional), de acordo com o estabelecido no Aviso;
- b) Apresentar, juntamente com a candidatura (anexo ao formulário), minuta de contrato de consórcio acordado pelos copromotores nas condições previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI;
- c) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para poder ser considerado "consórcio completo" nas condições estabelecidas na alínea d) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI;
- d) Contemplar um máximo de 6 subprojetos (PPS), em torno de inovações de produto, processo ou serviço, que contribuam para a criação ou consolidação de cadeias de valor, devendo incluir obrigatoriamente um PPS associado à gestão do projeto;
- e) Ter um limite máximo de 25 entidades beneficiárias;
- f) Sempre que o número de PPS seja inferior a quatro, incluindo o PPS obrigatório associado à gestão do projeto, o limite máximo de entidades beneficiárias será de 15;
- g) O projeto deve corresponder a um mínimo de despesa elegível total de Euro 3 milhões a um máximo de Euro 10 milhões;
- h) Ser liderados por uma empresa, nos termos definidos na alínea a) do nº 4 do artigo 66º do RECI;
- i) A data limite para elegibilidade de despesas é 31 de março de 2023;
- j) As entidades beneficiárias deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada, conforme estabelecido no Anexo G do RECI.

Para efeitos do presente Aviso é considerado 2017 como ano pré-projeto.

Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia "Programas mobilizadores", além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI, estabelecem-se, no Anexo A do Aviso, os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º e as condições específicas à sua aplicação.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,2A+0,2B+0,3C+0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade das empresas;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Empresas

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, que a taxa máxima é de 50% e a NUTS II Algarve, que a taxa máxima é de 62%.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I

A taxa de incentivo a aplicar é a que resultar do previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo, devem as ENE do SI&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições elencadas no Anexo C do Aviso, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, que a taxa máxima é de 50%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre entre o dia 18 de abril de 2019 e o dia 18 de julho de 2019 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 14/SI/2019](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respectivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2019 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.